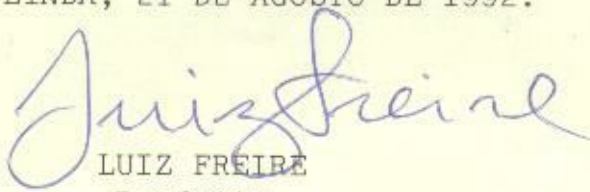




LEI Nº 4856/92

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 21 DE AGOSTO DE 1992.


LUIZ FREIRE
Prefeito

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum, área pública localizada na Rua Carlos Pena Filho, em frente ao Lote nº8(oito) da Quadra 28 (vinte e oito) do Loteamento Jardim Fragoso, nesta Cidade, remanescente da demarcação da Quadra em relação ao logradouro.

Parágrafo Único - A área pública ora desafetada do uso comum, perfaz uma área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados) e tem as seguintes medidas limites e confrontações:

FRENTE : para a Rua Carlos Pena Filho, medindo 12,00m (doze metros); FUNDOS : para o lote 8 (oito) da Quadra 28 (vinte e oito) do Loteamento Jardim Fragoso, medindo 12,00m (doze metros); LATERAL DIREITA: limitando-se com o lote 11 da mesma Quadra e mesmo Loteamento, medindo 2,00m (dois metros), LATERAL ESQUERDA: limitando-se com o lote 07 da mesma Quadra e mesmo loteamento, medindo 2,00m (dois metros) perfazendo uma área de 24,00m² (vinte e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder INVESTIDURA a título oneroso da área descrita no artigo anterior ao Sr. ANTONIO GOMES RESENDE, proprietário do lote 08 da Quadra 28 do Loteamento Jardim Atlântico, nesta Cidade, devendo ser a este lembrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

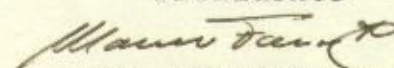
PERNAMBUCO

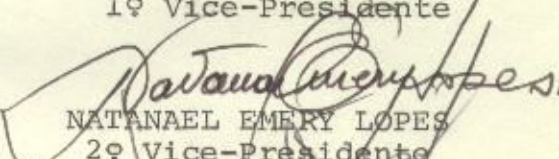
Art. 3º - A investidura autorizada no artigo anterior desta Lei, será feita mediante prévia avaliação e sua receita, destinando-se à complementação de serviços de urbanização em áreas / carentes do Município.

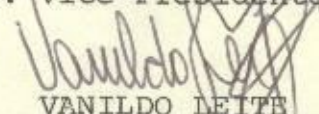
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

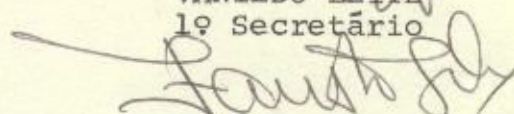
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 17 de agosto de 1992.


SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente


MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente


NATANAEL EMERY LOPES
2º Vice-Presidente


VANILDO LEITE
1º Secretário


FAUSTO SILVA
2º Secretário

/mas.